



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 409/2.019.

Em 7 de agosto de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 102/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 479/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 102/2019- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário quinze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº **002**

AUTÓGRAFO Nº 479/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 102/2019, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 102/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes de doações de contribuintes do Imposto de Renda a elas direcionadas e aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de contribuição e/ou subvenção social às seguintes organizações sociais:

Organização Social	Valor a ser repassado R\$
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	21.921,00
Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ (Projeto Doce Cuidado)	5.245,95
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	12.012,22
Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC	56.982,83
Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS	8.805,08
Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui	109.215,98

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº **003**

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos seis de agosto de dois mil e dezenove.

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

**LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.**

**ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.**